

Processo número 08/91  
de 08/05/1991

Alvará de licenciamento de lotamento urbano  
seus obras de urbanização

Número 02/91  
de 09/10/1991

— Justino Augusto Baptista Azeu dos Santos, Presidente  
da Câmara Municipal supra mencionada: —

1.- No uso da competência que me confere a  
alínea b) do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29  
de Março, conjugada com o artigo 87.º do mesmo diploma,  
e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo  
47.º e demais disposições do Decreto-Lei n.º 400/84, de  
31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente  
alvará de licença que assino e faço autenticar, a  
Aisauto [redacted] Oliveira, contribuinte fiscal número  
[redacted], residente em [redacted],  
[redacted] a quem foi con-  
cedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada  
em 9 de Outubro de mil novecentos e noventa e  
um, o licenciamento das operações de lotamento ur-  
bano do prédio sito em Quinta do Velho - Vila Nova  
de Milfontes, da freguesia de Vila Nova de Milfontes  
deste Município, que no seu todo confronta a  
Norte e Poente com ruas públicas, nascendo com

Júlio [redacted] Pacheco e Jul com Flávia [redacted] Francisca,  
a qual está inscrito na matriz predial urbana, de  
frequência de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo  
3/23, descrito no Conservatório do Registo Predial  
de Odemira sob o nº. 00228/200486 - Vila Nova de  
Milfontes, \_\_\_\_\_

— 2. - Não houve lugar a estudo Preliminar de  
urbanização. \_\_\_\_\_

— 3. - Não há lugar à realização de obras de urba-  
nização pelo facto de as mesmas se encontrarem  
executadas. \_\_\_\_\_

— 4. - 6 licenciamentos em causa, sujeitos a  
condicionalismos impostos pelos seguintes instru-  
mentos urbanísticos, em vigor para este conselho, de-  
signadamente o Plano de Melhorias de urbanização  
de Vila Nova de Milfontes e os pareceres emitidos  
pelo Departamento Técnico do Município em  
18/06/90. \_\_\_\_\_

— 5. - A realização do loteamento fica sujeita  
às seguintes prescrições: \_\_\_\_\_

— 5.1. - É autorizada a constituição de dois  
lotes, numerados de um e dois, identificados,  
respectivamente, com as áreas e localizações seguin-  
tes: - Número um - com 223,30 metros quadrados, con-  
finando a Norte e Poente com ruas públicas, nascendo

com júlio [redacted] Pacheco e sul com lote n.º 2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T3;

— lote número dois - com 126,70 metros quadrados, confinando a norte com lote n.º 1, nascente com júlio [redacted] Pacheco, sul com Paris [redacted] Francisco, ponte com rua pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T3;

— 6. - Os ónus impostos nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 17.º do decreto-lei n.º 400/84 são os seguintes:  
- Pagamento de taxas Municipal pela realização de infraestruturas a qual importa em 600.650\$00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta escudos).


— 7. - Não há lugar à apresentação de caucão.

— 8. - Não faz parte integrante deste alvará qualquer contrato de urbanização.

— 9. - A localização, identificação, demais referências a que se referem os n.ºs. 1, e 5, deste alvará, vão indicados nas plantas que se anexam, que ubiquem e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.

— 10. - Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no n.º 3 do artigo 47.º do decreto-lei n.º 400/84, já mencionado.

11. - Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral, o subscreevi.

o presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas	—	300
Fotocópia autenticada c/		
... folha e laudas	—	300
<del>boncheiras de alvará lotiault</del>	10.000	300
Por lots 2x2.500 m <sup>2</sup>	5.000	300
Por lote 3x2.500 m <sup>2</sup>	7500	300
taxa de urbanização	640.650	300
		300
IVA %		300
TOTAL	663.150	300

Pago guia mod. 1020-RI n.º 02/1087 e 109/  
Odemira... 14/10/91

0...  .....